



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

REQUERIMENTO Nº 043/2022



João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara

Os **VEREADORES infra-assinados**, da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Plenário, REQUER à Mesa Diretora desta Casa de Leis que seja encaminhado ao Excelentíssima Sr^a. Jaqueline de Souza José, Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de José Bonifácio, o seguinte pedido de informação:

- 1) A LEI Nº 17.290, de 06 DE OUTUBRO DE 2020 que Cria o Programa Estadual de Combate à Fome nos períodos de férias escolares de crianças, de adolescentes e de jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino, será cumprido no período de férias escolares em 2023? Sim ou Não? Se não, justifique.
- 2) Se a questão anterior for “sim”, quantos alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do nosso município farão jus ao benefício?
- 3) Quando (data) os pais ou responsáveis dos alunos beneficiários serão comunicados? Por qual forma se dará tal comunicação (Bilhete, WhatsApp, Contato Telefônico, outros, enfim)?
- 4) Os alunos beneficiários se alimentarão in loco (ou seja, nas dependências da própria Escola). Sim ou Não? Se sim, qual o cronograma (datas/horário das refeições).
- 5) Se a resposta anterior for “não”, qual a forma/maneira que estes alunos serão beneficiados, conforme estabelecido na LEI Nº 17.290, de 06/10/2020? Através de Merenda seca? Descrever de forma detalhada, com seu referido cronograma.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'B.P.' and 'Audiência'.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

JUSTIFICATIVA

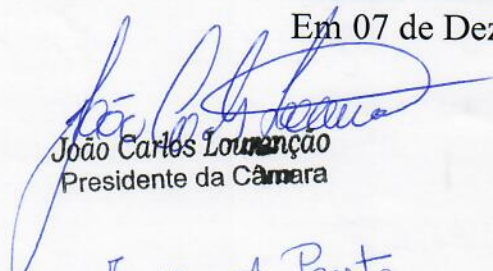
O presente Requerimento **busca informações** no que tange o cumprimento da Lei Estadual N°. 17.290, de 06 de outubro de 2020, que tem como escopo garantir às crianças, aos adolescentes e aos jovens o direito à alimentação adequada mesmo nos períodos de férias escolares. É *mister* que haja políticas públicas para este público em situação de vulnerabilidade social que não possuem, nos períodos de férias escolares, renda para garantir a sua alimentação, resguardando estas crianças da dor da fome ou insegurança alimentar.

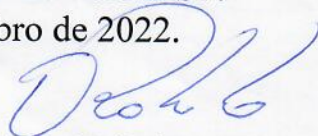
Dito isto, o Governo Bandeirante aprovou a referida lei, cujo único objetivo é garantir a alimentação com critérios aos estudantes das escolas públicas estaduais, nos períodos de férias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, protegendo estas crianças, estes jovens e estes adolescentes do abalo físico, social e psicológico que a fome traz consigo e que assola esta parcela da população paulista.

Portanto, face o exposto, exercendo a função constitucional inerente a vereança, em consonância com a lei de acesso a informação, **respeitosamente** solicitamos ao V.S.^a a resposta deste importante pedido de informações.

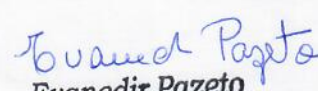
Câmara Municipal de Poloni-SP.
Em 07 de Dezembro de 2022.


Thiago Candido Biselli Farias
1.º Secretário


João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara


Odair Robelo
2.º secretário


Aparecido Godoi de Souza
Vereador


Evandir Pazeto
Vereador


Hemerson José Marinoto
Vereador


Claudineia Maria da Costa Marchion
Vereadora


Reginaldo Rodrigues Dourado
Vereador


Marco Aurélio Lepes Rossi
Vice Presidente